



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**EDITAL ELEITORAL Nº 01/2017 – CONFEA**  
**COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF –**

**PRESIDENTE DO CONFEA**

A Comissão Eleitoral Federal – CEF, instituída pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia por meio da Decisão Plenária PL-nº 1059/2017, usando das suas atribuições que lhe confere o Anexo I, da Resolução nº 1.021/2007 – Regulamento Eleitoral, **TORNA PÚBLICA A DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**, conforme abaixo, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso ao Plenário do Confea, devendo ser protocolado no Confea até o dia **24 de novembro de 2017, às 18h30**.

**PRESIDENTE DO CONFEA**

• **INDEFERIDO**

**Interessado(a)::** JOEL KRÜGER  
Processo CF-nº 3784/2017  
Deliberação nº 217/2017-CEF

Brasília, 22 de novembro de 2017.

**Conselheiro Federal Alessandro José Macedo Machado**  
**Coordenador da CEF – Exercício 2017**